



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 554/2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convocação suplementar de horário de trabalho e dá outras providências.

MIRO MÛLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar convocação de horário de trabalho, em até 12 (doze) horas semanais, para o cargo de Assistente Social, da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

§ 1º - A convocação suplementar de horário obedecerá o limite máximo de até 32 (trinta e duas) horas, semanais.

§ 2º - A convocação para o regime suplementar processar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta fundamentada da Secretaria Municipal da Assistência Social.

§ 3º - A remuneração das horas trabalhadas em regime suplementar obedecerá aos mesmos critérios aplicados para o Regime Normal de Trabalho, observada a proporcionalidade.

§ 4º - O tempo de convocação será determinado mediante a comprovação da efetiva necessidade, atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 15 dias do mês de junho de 2004.


MIRO MÛLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Aos 15/06/2004.


Elaine V.L. Mossini
Chefe de Gabinete